



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sancionado
em, 14/12/93.*

LEI Nº 221 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA DOAR CESTAS DE NATAL.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma cesta de natal para cada servidor da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Parágrafo Único - O valor de cada cesta de que trata o caput deste artigo será de até no máximo 40% (quarenta por cento) do Piso Nacional de Salários vigente no mês de dezembro de 1993.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 13 de dezembro de 1993.

JOSE LUIZ ASTORI

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI

1º Secretário